

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018

À
B3 – Brasil Bolsa Balcão S.A. e
CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Ref.: Solicitação de esclarecimentos/informações (119/2018 – SAF)

Transcrição do objeto de questionamento:

Prezado Senhor,

Considerando o recebimento em 08/05/2018, do resultado de Consulta Formal encaminhada aos cotistas em 03/04/2018, com prazo de resposta até 20/04/2018, solicitamos informar, até 10/05/2018, para fins de orientação ao mercado:

a) Data base e prazo para o exercício do direito de preferência.

O que necessitamos esclarecer é qual será a posição de cotistas que poderá exercer o direito de preferência, se os detentores de cotas na data da assembleia ou em data futura. Caso não definido no regulamento do fundo e, de forma a assegurar o amplo direito aos cotistas à subscrição das novas cotas, recomendamos a estipulação de prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis para o exercício do direito de preferência, sob pena de este exercício restar prejudicado em razão do prazo mínimo operacional exigido pela Central Depositária da B3;

b) Valor unitário e quantidade de cotas emitidas;

c) Percentual de subscrição (o qual deve ser calculado da seguinte forma: % Direito de preferência = (Quantidade de cotas a serem emitidas/Quantidade de cotas atual) x 100); e

d) Providência a ser adotada para a efetiva contratação, pelo fundo, do próprio administrador para prestação dos serviços de distribuição de cotas, dado que tal contratação se caracteriza como potencial conflito de interesses, conforme inciso IV, § 1º, artigo 34, da ICVM 472.

8.



Resposta do Administrador do Fundo Br Hotéis:

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício de solicitação de esclarecimentos e informações nº 119/2018 – SAF, respondemos às questões conforme abaixo:

- a) A data base para o exercício do direito de preferência será a própria data da Consulta Formal, ou seja, 20 de abril de 2018. O prazo para exercer o direito de preferência será de 15 (quinze) dias úteis a partir do início da distribuição.
- b) O valor unitário será R\$ 90,817199. A quantidade de cotas mínima será de 110.111,301291 enquanto a quantidade de cotas máxima será de 550.556,506453.
- c) Percentual de subscrição:
 - Percentual de subscrição mínimo (quantidade de cotas mínima a ser emitida / quantidade de cotas atual) x 100 = $(110.111,301291 / 1.841.677,0) \times 100 = 5,98\%$
 - Percentual de subscrição máximo (quantidade de cotas máxima a ser emitida / quantidade de cotas atual) x 100 = $(550.556,506453 / 1.841.677,0) \times 100 = 29,89\%$
- d) Providência a ser adotada para evitar potencial conflito de interesses na contratação do distribuidor de cotas: Os custos de distribuição deverão ser cobrados sobre as novas cotas a serem emitidas e não sobre as cotas existentes atualmente no fundo. O cotista que não participar, não incorrerá em qualquer custo. Como esta decisão modifica o item 1-g da Consulta Formal realizada, a Administradora irá realizar nova consulta formal amanhã, 11 de maio de 2018, sobre a emissão e distribuição de cotas, fornecendo as informações acima (listadas nos itens a, b e c deste Ofício) e propondo a modificação citada neste item d. Esta nova consulta apresenta-se ainda como uma nova oportunidade para que cotistas que não se manifestaram sobre o assunto, possam agora fazê-lo.

Atenciosamente,



ELITE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS